



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO N° 081/1998/CEE

Dispõe sobre a expedição de documentos escolares no Sistema Estadual de Ensino de Sergipe.

O Conselho Estadual de Educação de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 9º, inciso III, da Lei nº 2.656, de 08 de fevereiro de 1988 e pelo art. 24, inciso VII e o parágrafo único do art. 41 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996,

RESOLVE:

Art. 1º - Os estabelecimentos de ensino autorizados e/ou reconhecidos pelo Conselho Estadual de Educação expedirão seus documentos escolares ficando dispensada a sua autenticação pelo órgão competente do Sistema de Ensino, com exceção dos Certificados e Diplomas de cursos de educação profissional de nível médio.

§ 1º - Os diplomas de cursos de educação profissional de nível médio só terão validade nacional quando registrados.

§ 2º - Os Certificados de Conclusão dos cursos de educação profissional básica, autorizados por este Conselho, poderão ser autenticados, quando solicitado.

§ 3º - Nos documentos escolares expedidos pelos estabelecimentos de ensino devem constar os atos legais do estabelecimento ou do curso, emanados do órgão normativo do Sistema.

Art. 2º - A relação dos estabelecimentos de ensino e cursos, com seus respectivos atos legais, consta do anexo da presente Resolução.

Parágrafo único - O anexo de que trata o *caput* deste artigo será atualizado, anualmente, por este órgão.

Art. 3º - Os estabelecimentos de ensino, bem como seus cursos, não possuidores dos atos legais previstos no art. 1º desta Resolução respondem, nos termos da lei, pelos documentos escolares expedidos sem o devido amparo legal.

Art. 4º - Compete aos órgãos próprios do Sistema orientar os estabelecimentos de ensino para o cumprimento da presente Resolução.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala Prof. Acrísio Cruz, em Aracaju, 17 de dezembro de 1998.

Prof. Luiz Alberto dos Santos

Presidente